



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis - PRORHAE
Fone: 84-3315-2124 – Fax: 84-3315-2123 / 84-3315-2185 (DAE)
e-mail:prorhae@uern.br

EDITAL Nº 09/2016 – DAE/PRORHAE

TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA ALUNOS DO CURSO DE PEDAGOGIA DESTINADAS À ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN.

A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da **Diretoria de Assistência Estudantil (DAE)**, promove processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme quadro de vagas abaixo:

CURSOS	CONCEDENTE	VAGAS	TURNO DO ESTÁGIO
Pedagogia	Prefeitura Municipal de Mossoró	50	Matutino

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. A seleção destina-se ao preenchimento de cinquenta vagas para estágio não obrigatório, conforme Lei 11.788/2008, para realização de atividades relacionadas à inclusão de pessoas com necessidades especiais.
2. A Seleção será realizada sob a responsabilidade da **Diretoria de Assistência Estudantil – DAE**.
3. A seleção será constituída das seguintes etapas:

- a) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).
- b) Entrevista
- c) Análise de currículo.

4. A duração do estágio será de 1 (um) ano, podendo, caso haja interesse das partes, ser prorrogado por igual período.

- a) A jornada de atividade em estágio será de 30 (trinta) horas semanais
- b) Os estagiários deverão participar de capacitação ofertada pela Diretoria de Apoio a Inclusão/UERN (DAIN/UERN).

5. O estagiário receberá uma bolsa-estágio, cujo valor mensal é de oitenta por cento do salário mínimo vigente, a ser pago pela concedente.

- a) O estagiário selecionado receberá um valor fixo mensal referente ao auxílio-transporte, a ser pago pela concedente.

6. Segue o cronograma das etapas da seleção

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	02 a 04 de maio
Publicação do cronograma de entrevistas	06 de maio
Entrevistas	09 e 10 de maio
Divulgação de resultados	11 de maio

II - INSCRIÇÕES:

1. O pedido de inscrição implicará em conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital, de seus anexos e do disposto na Resolução nº 63/2007 - CONSEPE.

2. As inscrições serão realizadas somente de forma presencial no período de 02 e 04 de maio, **das 08:00 às 21:00 horas, na sede da Diretoria de Assistência Estudantil no**

Campus Central da UERN, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no local de inscrição.

3. Não serão aceitas inscrições extemporâneas em nenhuma hipótese.

4. São requisitos para inscrição:

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação em Pedagogia da UERN no período **noturno**;
- b) Ter integralizado os créditos equivalentes a dois períodos;
- c) Não estar cursando o último período do seu curso;
- d) Não estar vinculado a nenhum estágio não obrigatório;
- e) Não estar reprovado em mais de seis disciplinas;

5. No ato da inscrição, o candidato, ou seu procurador, deverá:

- a) Apresentar uma cópia e o original da RG (carteira de identidade) e do CPF;
- b) Apresentar histórico escolar;
- c) Apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone, etc.);
- d) Preencher e assinar formulário padronizado contendo declaração de que aceita as demais regras pertinentes à seleção.
- e) Currículo com as comprovações e declarações de cursos ou atividades, se for o caso, relacionadas à inclusão de pessoas com necessidades especiais.
- f) Procuração autenticada em caso de não comparecimento.

III – DA SELEÇÃO:

1. Para efeito de apuração da Nota do Candidato (NC), será avaliado o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e a análise de currículo, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NC = (IRA/2) + CURRICULO$$

- a) Para análise do currículo será atribuído nota de 0,1 a 5,0 levando-se em conta as atividades desenvolvidas relacionadas à inclusão de pessoas com necessidades especiais;
2. As entrevistas serão realizadas no dia 09 e 10 de maio de 2016 das 14:00 às 21:00 horas na sede da DAE, sendo definida pelo cronograma de entrevistas publicado pela DAE e por ordem de chegada dos candidatos.
 - a) As entrevistas serão realizadas para confirmação dos dados informados.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da Nota do Candidato (NC), conforme definido no item IV.1.
2. Na hipótese de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) Possuir a maior idade.
 - b) Possuir a maior carga horária cursada;
 - c) Possuir a maior carga horária em atividades comprovadas na área da inclusão de pessoas com necessidades especiais.
3. Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer à entrevista.

V – DO RESULTADO FINAL:

1. O resultado final será divulgado no dia 11 de maio de 2016 no Portal da UERN e fixado no Mural da DAE.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.
2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.
3. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não ocupá-la no prazo definido no cronograma, será considerado desclassificado. Nessa

hipótese, será convocado o candidato da posição imediatamente subsequente, de acordo com a lista divulgada.

4. As condições do exercício do Estágio estarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.
5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.
6. O estagiário terá todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal n. 11.788/2008.
7. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Assistência Estudantil - DAE.

Mossoró-RN, 27 de abril de 2016.

Clézia da Rocha Barreto
Chefe do Setor de Bolsas e Estágios – DAE/PRORHAE

Prof. Adalberto Veronese da Costa
Diretor de Assistência Estudantil – DAE/UERN